



## PARECER Nº 019/2022

### COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

**Projeto de Lei nº 059/2022 – PL nº 059/2022.**

**Relator:** Dirceu Aparecido Sverzuti.

#### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar versando sobre normas suplementares locais à Lei Federal nº 10.216/2.001 e sobre a instituição da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, do Transtorno de Ansiedade e da Síndrome do Pânico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa.

Esse é, em apertadíssima síntese, o breve histórico da tramitação.

#### 2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 78, I-A, “c” e “g”, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Echaporã, é da competência específica da Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a suplementação de normas federais ou estaduais, bem como que tratem de saúde,.

Antecipo desde já que no mérito sou favorável à aprovação do projeto.

Em verdade, a edição de legislação local envolvendo saúde pública (no caso: da saúde das pessoas com doença mental, ou transitoriamente acometidas de transtornos psíquicos), aprimora o complexo de normas de proteção e atendimento integral dos cidadãos, o que já é em si mesmo meritório.

Se isso não bastasse, com a criação da Campanha em tela, haverá uma política permanente para conscientização do diagnóstico e tratamento de pessoas com doenças psíquicas, o que igualmente merece apoio.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## 3 – VOTO

Concluo pela aprovação do projeto em seu mérito (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME).

Echaporã/SP, 13 de setembro de 2022.

**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Vereador – MDB

Voto do relator apresentado na 14ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.